



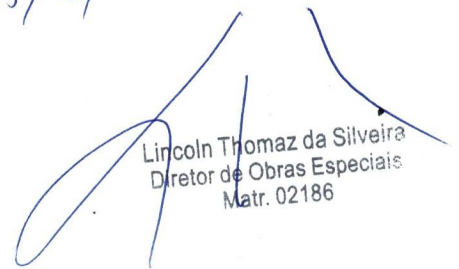
Processo- EMUSA Nº 510/1285/2021	Data: 03.05.21	Rubrica: Denisa	Folhas: 13
-------------------------------------	-------------------	--------------------	---------------

A DCI

Recomendação para aquisição

de BDI de acordo com a EMOP e com
valor de BDI utilizado 5% (cinco
por cento).

E- 05/05/21


Lincoln Thomaz da Silveira
Diretor de Obras Especiais
Matr. 02186



ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. CRITÉRIO PARA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DO ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL –

Os custos de administração local têm itens específicos e adequados disponíveis no Catálogo de Referência.

1.a) conforme errata publicada no Boletim de setembro/2016, a descrição do item 05.100.0900 passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**. Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local (ur)

Nota: os itens descritos acima poderão ser explicitados no item administração local da planilha orçamentária, substituindo, portanto, este percentual, desde que não o ultrapasse.

1.b) quantificação do item 05.100.0900 (ur)

-listar todos os itens referentes a administração local (mão de obra e veículos);

-calcular o custo total destes itens e aplicar o percentual determinado;

-dividir este resultado pelo custo publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0, obtendo-se, assim, a quantidade a ser colocada na planilha orçamentária.

Exemplo:

-custo total dos itens listados na planilha de administração local	= R\$ 100.000,00
-percentual determinado = 5%, então, temos: R\$ 100.000,00 x 0,05	= R\$ 5.000,00
-valor publicado no Boletim Mensal de Custos do item 05.100.0900-0	= R\$ 100,00
-determinação da quantidade do orçamento = R\$ 5.000,00/R\$ 100,00	= 50 UR

Assim, o item exemplificado ficará do seguinte modo na planilha:

CÓDIGO	QUANTIDADE
05.100.0900-0	50

Com este critério o custo do item ADMINISTRAÇÃO LOCAL que constará da planilha orçamentária será: R\$ 100.000,00 (itens listados) + R\$ 5.000,00 (complemento conforme descrito acima) = R\$ 105.000,00 (valor total da Administração local).

O pagamento do item 05.100.0900, será em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

Observações:

- Barracão, container, tapumes e placa de obra, não estão contidos dentro do item administração local e sim na mobilização e desmobilização da obra, conforme conceito do Sistema de Custos Unitários da EMOP;
- Caso o item Administração Local seja incluído no orçamento como único item considerar a família 01.090.0000, do mesmo modo para o item Mobilização/ Desmobilização da obra, considerar 05.102.0000;
- O transporte de pessoal para obra, diretamente pela Empreiteira, se houver, deverá ser explicitado no orçamento.

1.c) na errata do Boletim de setembro/2016, publicamos os códigos dos novos itens (família 05.100) que são para: CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA E VALE TRANSPORTE.

2. OBSERVAÇÕES

2.a) estabelecer editais de licitação, critério objetivo de medição para a ADMINISTRAÇÃO LOCAL, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para este item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local, em virtude de atrasos ou de prorrogações, injustificadas do prazo de execução contratual;

2.b) na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,63%	6,99%	1,95%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

2.c) se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapasse estes percentuais, deverá existir comprovação técnica.



530/1285/21
Demanda 10.145.100
18.15

BDI

- Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016 inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO;
- Percentuais do BDI por tipo de obra

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

3. Observações

3.a) o BDI “serviços com custos administrativos menores”, deverão ser utilizados em conformidade com a súmula TCU 253/2010; “comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos da natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens”;

3.b) o BDI “fornecimento de materiais e equipamentos”, deverá ser utilizado para os casos que o gestor realizar licitação autônoma para aquisição destes materiais e equipamentos;

3.c) o BDI deverá ser determinado caso a caso, para a licitação específica e que tenha preço referencial estabelecido através de propostas, pois estas já apresentam preço de venda.



Denise A. S. [Signature]
Secretaria de Planejamento

NOTAS PARA USO DO BOLETIM

INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. Os custos deste boletim encontram-se expressos em REAIS
2. Os valores tabelados neste BOLETIM não inclui o B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas).
3. Os preços elementares (materiais, equipamentos e mão de obra) são os vigentes no mercado no mês deste boletim.
4. Consideramos os preços elementares com 4 (quatro) casas decimais, pois o arredondamento ou truncamento dessas frações ocasionaria nos insumos, negociados em grandes quantidades, alterações significativas nos custos unitários.
5. O custo da mão de obra deste boletim inclui os seguintes encargos sociais:

Sem desoneração		Com desoneração	
Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
120,91	77,00	91,42	52,18

6. O arquivo EMOP, apresenta custos compostos de acordo com os itens classificados no Catálogo de Referência, 13ª edição.
7. O arquivo ELEM, apresenta uma lista de preços elementares com os insumos cotados à vista, posto-obra e com impostos. Para sua decodificação deverá ser consultado o Catálogo de Materiais, Equipamentos, Serviços e Mão de Obra, 5ª edição.
8. No arquivo EMOP, os códigos dos itens com final 9999 apresentam os índices de custos que são utilizados para atualização (reajustamento) dos serviços constantes nos contratos, conforme conceito na página 2 do Catálogo de Referência, ou para atualização ou regressão de custos de serviços extraordinários ao sistema, desde que devidamente enquadrados nas "famílias" existentes das diversas categorias do Catálogo de Referência da EMOP.
9. Quando numa determinada obra existirem condições especiais de suprimento de qualquer componente, que aumente ou reduza o seu custo em relação ao das condições estabelecidas no Boletim, o orçamentista deverá fazer as alterações devidas. Neste caso, o componente com o custo ajustado deverá ser precedido do Código da Família a que pertence (5 primeiros dígitos).

INFORMAÇÕES SOBRE ASSINATURA DO BOLETIM E VENDAS DAS PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

FORMA DIGITAL

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

Endereço: Campo de São Cristóvão, nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.

Site: www.emop.rj.gov.br e-mail: boletins@emop.rj.gov.br

Tels.: (21) 2332-3591, 2332-3397, 2332-4759, 2332-4758 e 2332-4339

Atendimento das 08:00 às 17:00 horas

Os direitos autorais são reservados à EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

QUADRO RESUMO DOS PERCENTUAIS DE BDI ADOTADOS PELA EMOP - COM DESONERAÇÃO

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

- AC - administração central
 S - taxa de seguros
 R - taxa de riscos
 G - taxa de garantias
 DF - taxa de despesas financeiras
 L - taxa de lucro/remuneração
 I - taxa de incidência de impostos

Patricia Espinoza
 Protocolo
 Mat. 309/054
 510/1283/21
 Danise de S. M. de S. J. de S.
 Secretaria de Fomento

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)			
Parcela do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro garantia	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0110	0,0130
Risco	0,0090	0,0100	0,0100
Lucro	0,0450	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13161/15)	0,0450	0,0450	0,0450
% final do BDI	24%	29%	32%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)			
Parcela do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,0380	0,0450	0,0500
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro garantia	0,0035	0,0050	0,0070
Despesas financeiras	0,0085	0,0095	0,0110
Risco	0,0050	0,0070	0,0080
Lucro	0,0500	0,0650	0,0800
INSS (Lei 13161/15)	0,0450	0,0450	0,0450
% final do BDI	25%	28%	31%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS			
Parcela do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,0350	0,0500	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro garantia	0,0035	0,0055	0,0070
Despesas financeiras	0,0070	0,0075	0,0080
Risco	0,0100	0,0130	0,0150
Lucro	0,0650	0,0800	0,0850
INSS (Lei 13161/15)	0,0450	0,0450	0,0450
% final do BDI	27%	31%	33%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS			
Parcela do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,0450	0,0500	0,0600
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro garantia	0,0080	0,0150	0,0150
Despesas financeiras	0,0075	0,0090	0,0110
Risco	0,0150	0,0250	0,0350
Lucro	0,0630	0,0800	0,0900
INSS (Lei 13161/15)	0,0450	0,0450	0,0450
% final do BDI	29%	34%	38%